



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1465

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	2
Fundação Unirg	2
Gurupi Prev	3
Secretaria Municipal de Administração	20
Central de Aquisições e Contratações Públicas	21
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	21
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	22
Secretaria Municipal de Saúde.....	24

nização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **KELLIANNE NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Operacional II, da **Secretaria Municipal de Gabinete**, com a simbologia DAS- 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0515/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção de Gurupi, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 902-PRESI/2026, de 07 de abril de 2.026, expedido pelo Desembargado Federal – Vice Presidente, solicitando a cessão do servidor **JOSE JARNES CARDOSO DA SILVA**

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão do servidor Público Municipal **JOSE JARNES CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 498095, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção de Gurupi-TO, com ônus para o cessionário, **pelo período de 14 de abril de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0513/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2.026.

"Exonera a pedido, servidor ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a pedido **MARINNA SILVA LIMA** do cargo comissionado de Assessor Especial Superior I, da **Secretaria Municipal de Gabinete**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0514/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2.026.

"Nomeia Servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a orga-

DECRETO Nº. 0516/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2.026.

“Retifica o Decreto 0505/2026, o qual dispõe sobre Cessão de Servidor Público Municipal à Defensoria Pública do Estado do Tocantins e, dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 187/2026 de 15 de abril de 2.026, expedido pelo Defensor Público Geral, solicitando, a retificação da data do início da vigência da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado Decreto nº 0505, de 14 de abril de 2026, o qual autoriza a cessão da servidora Pública Municipal **ANA CRISTINA TEIXEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 494778, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à **Defensoria Pública do Estado do Tocantins**, para retificar a data de vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

Onde se lê: **pelo período de 14 de abril de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.**

Leia-se: **pelo período de 04 de maio de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.**

Art. 2º....

Onde se lê: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2.026.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 002, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Nº. 2.621, de 17 de Maio de 2023, que dispõe sobre o Acolhe Gurupi, programa municipal de transferência de renda aos cidadãos em situação de pobreza extrema, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **alterado o § 2º do Art. 5º** da Lei Nº. 2.621, de 17 de Maio de 2023, que terá vigência com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 2º O benefício referido no *caput* deste artigo será concedido pelo Poder Público Municipal, podendo ser reavaliado mediante a análise das equipes de referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Art. 2º. Fica **alterado o Art. 11** da Lei Nº. 2.621, de 17 de Maio de 2023, que terá vigência com a seguinte redação:

Art. 11. O Programa tem como meta o atendimento das famílias de forma simultânea, conforme a disponibilidade financeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Abril de 2026.

JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Secretaria Municipal de Gabinete**Fundação Unirg****EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026****Processo Administrativo Eletrônico nº 385/2026**

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 011/2026, decorrente da Dispensa De Licitação nº 013/2026, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto **contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13KG**, a fim de atender à demanda da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG (Campus de Gurupi, Paraíso do Tocantins e Colinas do Tocantins), no preparo do Café/Chá dentro do âmbito desta

I.E.S., conforme especificações complementares constantes no Contrato.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
011/2026	TOMASI COMÉRCIO DE GLP LTDA EPP	17.403.694/0001-00	R\$ 12.800,00
Valor Total do Contrato: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).			

Validade do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 16 de abril de 2026.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, aos 16 de abril de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 2026.058, DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Retifica a portaria Nº 2025.083, considerando a necessidade de correção de erro material e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o preâmbulo da Portaria nº 2025.083, a qual concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuições com proventos calculados pela integralidade da média, a Sra. **DINALVA MARINHO GOMES RODRIGUES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I ...

“O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,”

Leia-se: II ...

“O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,”

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gurupi-TO, 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2026.059, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a extinção do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte concedido em cumprimento de decisão judicial e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c a Lei Complementar nº 017/11, de 28 de junho de 2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0002983-87.2024.8.27.2722/TO, que determinou o restabelecimento do benefício de pensão por morte em favor de **KHELYTON GUSTAVO ABREU DE JESUS**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2026/020, que deu cumprimento à referida decisão judicial, restabelecendo o benefício previdenciário;

CONSIDERANDO que o beneficiário **KHELYTON GUSTAVO ABREU DE JESUS** atingiu a idade limite em 07 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXTINTO** o benefício previdenciário de Pensão por Morte, concedido em favor de **KHELYTON GUSTAVO ABREU DE JESUS**, CPF: 067.382.161-73, **a partir de 07/04/2026** em razão de ter atingido a idade limite determinada nos autos do processo judicial.

Art. 2º - Os pagamentos eventualmente realizados após a data de cessação deverão ser objeto de apuração em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07/04/2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 16 de abril de 2026.

JHON TITO MACEDO
Assessor Técnico Superior
Decreto Municipal nº 1.233/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

EDITAL Nº 01/2026 – ELEIÇÕES CFP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (CFP) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI GURUPI PREV.

O Presidente do GurupiPREV e a **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela Portaria nº 057, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial de Gurupi e encarregada de coordenar e realizar a eleição para o preenchimento das vagas do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, publicam o presente **Edital de Convocação** para a referida eleição, nos termos da Lei Complementar nº 46, de 10 de março de 2025, mediante as condições estabelecidas no **Regulamento Eleitoral**, Decreto nº 460, de 13 de abril de 2026, publicado na mesma data, e neste Edital e demais normas vigentes correlatadas, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam convocadas as inscrições dos candidatos às eleições para o preenchimento das vagas do Conselho Fiscal (CFP) do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Parágrafo único: A duração do mandato dos referidos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 2º. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto nº 460, de 13 de abril de 2026, observadas as disposições da Lei nº 046, de 10 de março de 2025, a Portaria do GURUPI PREV 057/2026, e as disposições contidas neste Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros, nomeados pela Portaria nº 057/2026, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, sendo eles:

- I - **MURIEL JANINI ALVES CAMARGO CRUZ**, como Presidente da Comissão Eleitoral, matrícula 464.723;
- II - **IRACILDA BORGES CHAVES**, como Vice Presidente da Comissão Eleitoral, matrícula 466.801.
- III - **NATÁLIA SANTOS COSTA MACARI**, como Secretária da Comissão Eleitoral, matrícula 508.107.



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I Dirigir, secretariar e fiscalizar todo o processo eleitoral, bem como realizar os procedimentos necessários à realização do pleito;
- II Designar, a seu juízo de oportunidade e conveniência, após aprovação por maioria simples de votos em reunião da Comissão Eleitoral, funcionários municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, auxiliando na divulgação e operacionalização do pleito junto aos respectivos órgãos de origem;
- III - Atender, se necessário, a todos os interessados no pleito para ouvi-los, prestar informações e orientações, mediante agendamento junto ao Protocolo do GURUPI PREV;
- IV – Elaborar e assinar as atas relativas a todos os eventos relacionados ao processo eleitoral;
- V - Decidir de forma colegiada sobre o registro de candidatura dos inscritos por unanimidade;
- VI - Julgar as impugnações e recursos eleitorais interpostos por maioria absoluta de seus membros;
- VII- Expedir Resoluções para a organização e disciplinamento do pleito e decidir sobre questões incidentes não contempladas na legislação.

Art. 5º. Compete a Presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Eleitoral;
- II - Responsabilizar-se quanto à guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito, podendo inclusive delegar esta atribuição, com a anuência da Comissão Eleitoral;
- III - Requisitar os funcionários municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral.

Art. 6º. Compete a Vice - Presidente da Comissão Eleitoral

- I – Substituir a Presidente em suas funções em virtude de impossibilidades de atuação junto a Comissão Eleitoral;
- II Auxiliar nas atividades da Presidente da Comissão Eleitoral.

–

Art. 7º. Compete a Secretária da Comissão Eleitoral

- I - Lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes, e demais atos ou fatos relevantes;
- II - Convocar, por determinação do Presidente da Comissão Eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral para participarem das reuniões pertinentes.



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

DAS VAGAS

Art. 8º. As vagas e os requisitos para candidatura estão especificados no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 Discrimina as vagas e demais requisitos para candidatura

VAGAS	REQUISITOS
<p>Conselheiro Fiscal de Previdência</p> <p>01 (uma) vaga titular (1º Mais Votado) e 01 (uma) vaga suplente (2º mais votado)</p>	<p>Estar em pleno gozo de seus direitos políticos, vedada a nomeação daqueles considerados inelegíveis nos termos da Legislação Federal;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter concluído o ensino superior; • Não ter sofrido condenação em processo administrativo por falta ou negligência ao serviço público, nos 03 (três) anos antecedentes a indicação no âmbito da administração municipal; • Não ter sofrido condenação penal ou por improbidade administrativa transitada em julgado; • Compromisso de obter certificação financeira dos Ativos do Regime Próprio da Previdência Social, conforme normativas do Ministério do Trabalho e Previdência, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não seja obtido, deverá ser substituído; • Ocorrendo a necessidade de novas certificações ou novas exigências pelos órgãos fiscalizadores, fica definido o mesmo prazo citado no inciso anterior; • Termo de compromisso e responsabilidade, comprometendo a acompanhar e efetivar integralmente os critérios e as normas definidas na Lei nº 046/25 e correlatas.

DAS ATRIBUIÇÕES

(Redação dada pelo Art. 12 da LC 46/2025)

Art. 9º. O Conselho Fiscal de Previdência CFP, é o órgão de fiscalização interna do Regime Próprio de Previdência Social, competindo-lhe:

- I - Zelar pela gestão econômico-financeira;
- II - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- III - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- V - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

- VI - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
- VII - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
- VIII - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes da gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo de Previdência;
- IX - Apreciar a prestação de contas mensal e anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo solicitar contratação de auditoria externa pelo GURUPIPREV;
- X - Fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- XI - Elaborar seu regimento interno;
- XII - Aprovar os balancetes mensais da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- XIII - Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos e orçamentos do RPPS e das contas;
- XIV - praticar atos e deliberar sobre matéria que lhe seja atribuída por lei ou regulamento, bem como receber e apreciar recursos inerentes a questões previdenciárias;
- XV - Acompanhar e analisar a execução orçamentária do Instituto de Previdência, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- XVI - Acompanhar e analisar a execução orçamentária do Instituto de Previdência, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão.

DAS CANDIDATURAS

Art. 10º. Poderão se candidatar às vagas do Conselho Fiscal(CFP) do GURUPI PREV, qualquer servidor público aposentado ou pensionista vinculado ao GurupiPREV conforme inciso III do Artigo 12-A da Lei Complementar 046/2026, e que satisfaçam os requisitos discriminados no Quadro 1 do art. 8º.

Art. 11. Não poderá concorrer a nenhum cargo ou a vaga de Conselho o segurado que na data estabelecida para a inscrição:

- I. Fizer parte da Comissão Eleitoral.
- II. Estiver no exercício do mandato do Conselho Municipal de Previdência- CMP, Conselho de Administração de Previdência (CAP) ou exercer cargo na Diretoria Executiva do GURUPI PREV.

§1º. A comprovação dos requisitos se dará mediante apresentação dos documentos em original e cópia para autenticação pelo setor de protocolo do GURUPI PREV, para fins de comprovação dos requisitos.

§2º. A inscrição do servidor como candidato implicará no conhecimento e na tácita



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 46/2025, Decreto nº 0460/2026, Portaria GurupiPREV 2026.057, e nas demais normas publicadas e legislações correlatas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§3º. Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos, indicar na sua inscrição de e-mail ou presencial, contracheque atualizado do GurupiPREV referente março de 2026, além de apresentar os documentos abaixo, no **período 08h00min do dia 17 de abril de 2026 até as 23h59min do dia 27 de abril 2026 por meio Digital no email comissaoeleitoral@gurupiprev.to.gov.br ou presencialmente em horário de expediente** na sede o Instituto Municipal de Previdência Social de Gurupi (GurupiPrev) na APM01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira, CEP: 77.421-060, Gurupi/TO, das 08 as 14h, conforme decreto municipal.

§4º. As inscrições são gratuitas.

§5º. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

§6º. O candidato é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, conforme modelo definido no Anexo I deste edital.

§7º. É vedada a inscrição por procuração.

§8º Os registros das candidaturas serão publicados no Diário Oficial do Município de Gurupi, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnação da candidatura, conforme cronograma em anexo.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 12. São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

I - Cédula de Identidade ou CNH;

II - CPF ou CNH;

III - Título de Eleitor;

IV - Comprovante que votou na última eleição junto ao TRE;

V - Comprovante de Residência;

VI - Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Fiscal(CFP);

VII - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

VIII - Declaração certificando não ter sofrido condenação criminal ou incidida em alguma das



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99116.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1960, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

IX - Comprovante de conclusão do curso de nível superior.

DOS ELEITORES

Art. 13. Todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e os pensionistas que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível e identificação.

§1º. Cada eleitor poderá votar uma única vez, independentemente do acúmulo de cargo ou de aposentadoria.

§2º. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo o servidor considerado eleitor, não sendo permitido voto por procuração.

§3º. O servidor eleitor, que assim necessitar, fica autorizado, mediante prévia comunicação ao seu superior hierárquico, a afastar do exercício de suas atividades no período necessário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para comparecer ao local de votação, incluindo aqueles que exercem suas atividades nos distritos do Município de Gurupi.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14. Durante o período de campanha fica assegurado o livre acesso dos candidatos aos órgãos do Município, com a autorização do chefe do setor ou do local de trabalho, a fim de não prejudicar o andamento das atividades.

Parágrafo único. É permitida a distribuição em mãos de panfletos / encartes / santinhos / folders, exclusivamente, com a foto do candidato, qualificação funcional e profissional e indicação da vaga a que está concorrendo.

Art. 15. Constituem infrações graves que podem acarretar na cassação da candidatura, mediante deliberação da Comissão Eleitoral, qualquer forma de campanha que:

§1º. Implique em oferecimento financeiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza ao eleitor direta ou indiretamente;

§2º. Perturbe o sossego público, bem como o ambiente de trabalho, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

§3º. Utilize-se de meios impressos ou objetos não autorizados ou em desacordo com o estabelecido no artigo anterior;

§4º. Prejudique a higiene e a estética dos órgãos, repartições e logradouros públicos;



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da amizade e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

§5º. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades.

§6º. Seja realizada fora do prazo estabelecido para campanha, bem como durante os dias de votação, inclusive a “Boca de Urna”.

Art. 16. Não será permitido aos candidatos:

§1º. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

§2º. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

§3º. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição e em benefício de sua campanha durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença maternidade.

DAS ELEIÇÕES, MESAS ELEITORAIS E URNAS DE VOTAÇÃO

Art. 17. A eleição ocorrerá na data prevista no Decreto nº 460/2026, regulamento do do processo eleitoral, Conforme local de votação constante no Quadro 2 abaixo.

Quadro 2 - Local da votação

LOCAL DE VOTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Sede da Câmara Municipal de Gurupi APM 01, Park Filó Moreira - Gurupi - Tocantins	15/05/2026 (Sexta)	De 08h às 16h

Art. 18. A urna a ser utilizada na votação será lacrada na sede do GURUPI PREV, na presença dos candidatos e fiscais que assim desejarem e comparecerem espontaneamente.

Art. 19. A eleição será realizada por meio de votação com cédulas manuais em urna fixa.

Art. 20. Será utilizada cédula única para as vagas no Conselho de Fiscal(CFP), onde constarão os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, agrupados de acordo com a vaga para a qual esteja concorrendo.

Art. 21. No dia da eleição, não será permitido nenhum tipo de propaganda, nem assédio aos



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

eleitores nas filas de votação, denominada de “Boca de Urna”, num raio de 50 (cinquenta) metros do local de votação.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 22. Após a publicação do resultado das eleições no Diário Oficial do Município, o prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos intempestivos ou impetrados de forma genérica, devendo serem explicitados os fatos, o motivo do inconformismo, com a indicação do fundamento legal, utilizando-se do modelo contido no Anexo II.

Art. 23. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e o seu resultado publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 24. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no mesmo dia após o término do período de eleição, no mesmo local de Votação, conforme Quadro 2 desse Edital.

§1º. Antes de abrir a urna, a Comissão Eleitoral verificará se há indícios de violação.

§2º A urna será aberta na presença de todos os candidatos interessados, que atestarão a integridade da mesma;

§3º. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial como também aquelasque estiverem rasuradas.

§4º. Cada eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato por vaga dentre os constantes da cédula eleitoral de votação. A cédula rasurada, rasgada e/ou com mais de um candidato assinalado não será computada, havendo a anulação daquele voto.

§5º Os candidatos poderão acompanhar o processo de apuração dos votos, que ocorrerá na sede do GURUPI PREV, desde que não interfira no processo de escrutinação.

Art. 25. O resultado da apuração será lavrado em Ata e dada ciência aos candidatos e demais segurados envolvidos no processo por meio de publicação oficial de forma coletiva.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 26. Serão considerados eleitos para as respectivas vagas os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado à



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

municipalidade, e, persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 27. O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral na primeira edição após o término da apuração dos votos, contendo o nome de todos os candidatos, número de votos obtidos e classificação, em lista apartada, por vaga.

Art. 28. O resultado final da eleição será encaminhado ao GURUPI PREV para posse dos eleitos conforme consta na Lei Complementar Municipal nº 46, de 10 de março de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como escrutinador no pleito eleitoral.

Art. 30. Além da publicação do edital no Diário Oficial do Município, a Comissão Eleitoral deverá dar ampla divulgação do dia, local, horário de votação e outras informações pertinentes, pelos meios de comunicação disponíveis do GurupiPREV com apoio dos demais órgãos do executivo e legislativo municipal.

Art. 31. Todos os auxiliares e fiscais do processo eleitoral deverão ser identificados mediante credencial que será colocada na altura do peito com a identificação voltada para frente.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Gurupi/TO, 15 de abril de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente do GURUPI PREV
Dec. Mun. 667/2024

MURIEL JANINI ALVES CAMARGO CRUZ

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 2026.057



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato:			
RG:		Órgão Expedidor:	Data Expedição:
CPF:		Naturalidade:	
Filiação:			
Escolaridade:		Certificação:	
Cargo Efetivo no Ato de Aposentadoria/Pensão:			
Data da Vinculo RPPS:			
Poder ou Órgão de origem:		() Executivo	() Legislativo
		() Autarquias	() Fundações
Endereço Residencial:		Rua:	
Nº:	Apto:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:		Telefones:	
E-mail:			

Gurupi/TO, __de _____de 2026.

Assinatura do Candidato



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE **Gurupi**
A capital da amizade e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

OBJETO DO RECURSO

- () Impugnação ao Edital
- () Recurso contra indeferimento/deferimento de inscrição de candidato ()
- Recurso contra ilegalidades cometidas no período de campanha
- () Recurso do resultado final das eleições

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº....., na qualidade de () candidato / () terceiro interessado, apresento este recurso à Comissão Eleitoral.

I. Das razões do recurso:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

II. Dos anexos de suporte ao recurso (opcional):

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br gina 11 de 16



PREFEITURA DE **Gurupi**
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

.....
.....
.....
.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

Gurupi/TO,de.....de 2026.

.....

Assinatura do Impetrante

RECEBIDO em...../ ... /2026.

por.....

(Carimbo do Protocolo e Assinatura do servidor que receber o recurso)



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Fêo Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br

gina 12 de 16



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

ANEXO III

DECLARAÇÃO (inciso I do art. 76 da Portaria n. 1.467/2022)

Eu, _____,
(cargo), portador da identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, candidato à vaga do Conselho _____ junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º- B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1960.

Gurupi/TO, ___ de _____ de 2026.

Assinatura

- **Lei 9.717/1998:** Existe o art. 8º-B na Lei 9.717/1998, que trata de regras gerais para regimes próprios de previdência social e requisitos mínimos para seus dirigentes.



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Fêo Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br gina 13 de 16



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da amizade e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

ANEXO 4

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____,
_____ (cargo), portador da identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF nº _____, residente e
domiciliado em _____, candidato à
vaga do Conselho _____ junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI
PREV, declaro, para os devidos fins que estou ciente da exigência de apresentação da comprovação
de Certificação RPPS, caso eleito (a), em até 60 dias após a data da posse, nos critérios da Portaria
MTP nº 1.467, de 02/06/2022.

Gurupi/TO, ___ de _____ de 2026.

Assinatura



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060
(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
_____ (cargo), portador da identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF nº _____, residente e
domiciliado em _____, candidato à
vaga do Conselho de Fiscal(CFP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi –
GURUPI PREV, declaro, para os devidos fins que estou ciente da exigência de acompanhar e
efetivar integralmente os critérios e normas definidas na Lei nº 046/2026, de 10 de março de 2025
e demais normas correlatas ao exercício da função.

Gurupi/TO, ___ de _____ de 2026.

Assinatura



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060
(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br



PREFEITURA DE
Gurupi
A capital da *amizade* e do futuro

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

ANEXO VI – Cronograma Geral

Etapa	Data	Detalhes
Publicação do Edital de Convocação das Eleições e Nomeação de Comissão Eleitoral CFP	15/04	Publicação no Diário Oficial do Município e outros meios de comunicação.
Período de Inscrições das Candidaturas	17 a 27/04	Das 08h00min do dia 2026 até as 23h59min do dia 2026 por meio Digital ou conforme o expediente institucional
Análise das Candidaturas pela Comissão Eleitoral	28/04	Análise minuciosa dos requisitos e documentação apresentada.
Publicação dos Registros de Candidaturas Aptas e Inaptas	28/04	Publicação no Diário Oficial do Município.
Prazo para Impugnação de Candidaturas	2G a 30/04	Prazo de 03 (três) dias para eventuais impugnações.
Análise de Recursos e Homologação das Candidaturas Finais	04/05	Divulgação da lista final de candidatos aptos.
Realização da Plenária e Eleição	15/05	Das 08h00min às 16h00min, em local a ser amplamente divulgado.
Apuração dos Votos e Publicação do Resultado Preliminar	15/05	Imediatamente após o encerramento da votação.
Prazo para Recursos do Resultado Preliminar	18 a 20/05	Prazo de 03 (três) dias.
Homologação do Resultado Final da Eleição	21/05	Publicação do resultado oficial no Diário Oficial do Município.
Prazo para Apresentação de Documentos e Confirmação dos Eleitos	22/05	Os candidatos eleitos deverão confirmar a aceitação do cargo.
Publicação do Decreto Municipal de Nomeação dos Conselheiros	25/05	Nomeação dos membros eleitos, titulares e suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo.
Solenidade de Posse dos Novos Membros do Conselho Fiscal	26/05	Início do novo mandato.



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI- GURUPI PREV, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45.

CONTRATADA: KP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.361/0001-69.

CONTRATO Nº: 126/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024011956

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO nºPE/2025.004-SECAD

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de plataforma de protocolo, processos e documentos eletrônicos (GDOC), em ambiente totalmente (WEB), incluindo licenciamento de sistema em nuvem, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2025, por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 16/04/2026 até 16/04/2027.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/04/2026.

Gurupi/TO, 16 de abril de 2026.

JENILSON ALVES DE CERQUEIRA

Presidente do Gurupi Prev
Contratante

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de outubro de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

NOTA EDITORIAL DO DOMG

PORTARIA Nº 0797/2025, republicada por ter sido publicada no DOMG nº 1352, de 23 de outubro de 2025, página 05, com incorreção na epígrafe.

PORTARIA Nº. 0220/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 763/2026 RH/SEMUS de 14 de abril de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias da servidora.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **REGINA DUTRA RAMALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, programadas para o período de **1º a 30 de maio de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 22 de abril de 2.026**.

II – Os 09 (nove) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2.026**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 16 dias do mês de abril de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0221/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0797 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.**

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 815/2025 PGM de 23 de outubro de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **ALLYNNE URZÉDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Analista Jurídico, lotada na Procuradoria Geal do Município de Gurupi, **no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 036/2026 GAB/SMCTI de 16 de abril de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Gurupi solicitando a portaria de fruição de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal, **THIAGO CARVALHO DE SÁ**, ocupante do cargo de Coordenador III, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **pelo período de 1º a 30 junho de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0360/2022 de 22 de julho de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0222/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº. 036/2026 GAB/SMCTI de 16 de abril de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Gurupi solicitando a portaria de fruição de férias de servidor.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal, **CAIO FERNANDES AIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador III, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **pelo período de 04 de abril a 02 de maio de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023 suspensa por meio da PORTARIA Nº 0234/2023 de 06 de junho de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.012-GPI-SEMEG-REPUBLICADO

Processo Eletrônico/Administrativo nº: 2025052714001/2026003011. Assunto: O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2026.0012-GPI-SEMEG-REP. Tipo: Menor Preço por lote. **Recebimento das Propostas:** de 08horas45min do dia 17/04/2026 até 08 horas46min do dia 05/05/2026 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 05/05/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUA E PADRONIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VOLTADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES FUNCIONAIS DE PEQUENO VULTO, EXECUTADAS SOB DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI-TO.** Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, Gurupi, TO 16/04/2026.

Carlos Cesar Cardoso Gomes
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

CONTRATO: Contrato Administrativo nº 093/2026 – Processo Administrativo nº 2025008350 – Concorrência Eletrônica nº CE/2025.006.GPI-SEDEMA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.319.839,63 (quatro milhões trezentos e dezanove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação do Centro de Abastecimento do Município de Gurupi – TO (CEASA), conforme condições estabelecidas no contrato, edital e anexos

CONTRATADA: INOVE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 36.191.875/0001-65

Autorizamos a empresa **INOVE CONSTRUTORA LTDA**, a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 093/2026, a partir da data de recebimento desta Ordem de Serviço, nos termos da cláusula contratual pertinente.

Nos termos do contrato, o início da execução deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão desta Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados no seguinte local: **Centro de Abastecimento do Município de Gurupi – CEASA**, localizado na BR-153, KM 677 + 500m, Quadra 33 B, 1 B, margem direita da rodovia, sentido TO-GO.

A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado pela Administração, nos termos do contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Gurupi – TO, 16 de abril de 2026.

Wilson de Souza Félix de Ataíde
Dec. 1.494/2024

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 301/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GILSON ANTONIO NUNES MAFALDA**, inscrito sob o nº do CPF: ***.116.900-**, residente e domiciliado na Rua 80 A, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO. Na data de 08/04/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035930, referente ao imóvel situado na Rua 71, Quadra: 159, Lote: 04, Setor: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 8º inciso I e Art. 9º caput da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO, que determina e proibido o depósito de qualquer material em logradouro público, na qual a limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 15 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 302/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **VIAÇÃO PONTE ALTA**, inscrito sob o nº do CNPJ: 07.422.772/0001-60, residente e domiciliado na Rua 78, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO. Na data de 08/04/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035928, referente ao imóvel situado na Rua 71, Quadra: 159, Lote: 06, Setor: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 8º inciso I e Art. 9º caput da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO, que determina e proibido o depósito de qualquer material em logradouro público, na qual a limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 15 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 303/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **VIAÇÃO JAVAE LTDA**, inscrito sob o nº do CNPJ: 02.553.840/0001-07, residente e domiciliado na Rua 78, Setor Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO. Na data de 06/04/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035922, referente ao imóvel situado na Rua 71, Quadra: 159, Lote: 12, Setor: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 8º inciso I e Art. 9º caput da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO, que determina e proibido o depósito de qualquer material em logradouro público, na qual a limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se as-

sim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 15 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 304/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ECLERIO FERNANDES VASCONCELOS**, inscrito sob o nº do CPF: ***.115.141-**, residente e domiciliado na Rua 10 A, nº 250, Setor União V, em Gurupi/TO. Na data de 08/04/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035919, referente ao imóvel situado na Rua 71, Quadra: 159, Lote: 15, Setor: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi/TO, em função de infringir o Artigo 8º inciso I e Art. 9º caput da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO, que determina e proibido o depósito de qualquer material em logradouro público, na qual a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis é de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo email: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 15 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 002/2026 –

DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO/ NORMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL 05/05/2025, publicado no Diário Oficial de Nº 1463, do dia 14/04/2026, página 11.

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 121/2026 – DPE

LEIA-SE:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 125/2026 – DPE

Gurupi, 16 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 003/2026 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO/ NORMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL 05/05/2025, publicado no Diário Oficial de Nº 1463, do dia 14/04/2026, página 11.

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 122/2026 – DPE

LEIA-SE:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 126/2026 – DPE

Gurupi, 16 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 004/2026 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO/ NORMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL 05/05/2025, publicado no Diário Oficial de Nº 1463, do dia 14/04/2026, página 12.

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 122/2026 – DPE

LEIA-SE:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 127/2026 – DPE

Gurupi, 16 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 005/2026 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE AUTUAÇÃO/ NORMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL 05/05/2025, publicado no Diário Oficial de Nº 1463, do dia 14/04/2026, página 12.

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 122/2026 – DPE

LEIA-SE:

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 128/2026 – DPE

Gurupi, 16 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Protocolo Eletrônico nº 2026012107002. Pregão Eletrônico nº PE/2026.010-GPI-FMS Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI-TO, CNPJ sob o n. 11.336.672/0001-99. Detentora: **AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 00.497.262/0001-03, **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.418.039/0001-73, **GMC DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 58.188.039/0001-64, **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP/SS**, inscrita no CNPJ n.º 30.557.253/0001-21, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MONTAGEM E EQUIPAGEM DE CONSULTORIOS ESPECIALIZADOS NA POLICLINICA-ITENS FRACASSADOS DO PE.053-REP ARP 048 PROTOCOLO Nº2025052607006**. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO 16/04/2026.

Ricardo da Silva de Jesus
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 0441/2026

Secretaria Municipal de Saúde

